

LEI MUNICIPAL Nº 1.607 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado de 01 (um) Cirurgião Dentista para atender a necessidade de excepcional interesse público do Município de Erebangó, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal”.

VALMOR TOMAZINI, Prefeito Municipal de Erebangó,
Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Cirurgião Dentista, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o artigo 37, inc. IX da Constituição Federal e artigos 232 a 236 da Lei Municipal nº 91 de 03 de abril de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em regime de trabalho de 20 horas semanais, para executar trabalhos odontológicos no Município.

Art. 2º - O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 91, de 03 de abril de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

§1º - O contrato será inscrito no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, para fins de contribuição e dos benefícios, conforme determina o art. 2º da Lei Municipal 349, de 22 de dezembro de 1993.

§2º - A Remuneração do Cirurgião-Dentista corresponderá ao valor equivalente ao Padrão 6, do Plano de Classificação de Cargos e Funções, instituído através da Lei Municipal 82, de 20 de fevereiro de 1990 e alterações posteriores.

Art. 3º - O contratado será designado para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Para fins de atendimento ao disposto na Resolução 887/2010 do TCE/RS, a contratação será precedida de processo seletivo.

Art. 6º - As disposições da presente Lei, ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO/RS, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

VALMOR TOMAZINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVANDRO LUIS DE AQUINO FROIS

Secretario Municipal de Administração